



MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIREÇÃO EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1.015/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aplicar repactuação de preços do Contrato nº 1.015/2018, firmado com a empresa Plansul Planejamento e Consultoria Eireli., cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, relativos às atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares às atividades desenvolvidas pela ENC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O direito à repactuação contratual está previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 1.015/2018, com fundamento legal no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", e § 8º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REAJUSTADOS

3.1. Os preços contratuais ficam repactuados da seguinte forma:

3.1.1. Valor mensal da contratação passa dos atuais R\$ 180.610,25 (cento e oitenta mil seiscentos e dez reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 194.200,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos reais) e o valor global passa dos atuais R\$ 2.167.323,03 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil trezentos e vinte e três reais e três centavos) para R\$ 2.330.400,01 (dois milhões, trezentos e trinta mil e quatrocentos reais e um centavo), com base nas Convenções Coletivas de Trabalhos – CCTs para os postos.

3.2. Conforme disposto nos subitens acima, segue quadro demonstrativo da atual situação do contrato após a repactuação:

ITEM	POSTO	LOCAL	QTDE.	REMUNERAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO POSTO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	CCT/SATED CORRESPONDENTE
RJ	PROFESSOR DE CIRCO A	Rio de Janeiro	6	R\$ 7.311,82	R\$ 15.236,75	R\$ 91.420,51	R\$ 1.097.046,13	CCT SINPRORIO RJ002702/2022
	PROFESSOR DE CIRCO B		7	R\$ 4.985,33	R\$ 10.589,74	R\$ 74.128,15	R\$ 889.537,80	
	PROFESSOR DE TEATRO		3	R\$ 1.661,78	R\$ 3.737,36	R\$ 11.212,07	R\$ 134.544,84	
	PROFESSOR DE DANÇA		2	R\$ 1.661,78	R\$ 3.737,36	R\$ 7.474,72	R\$ 89.696,64	
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICIA		2	R\$ 1.661,78	R\$ 3.737,36	R\$ 7.474,72	R\$ 89.696,64	
	SUBTOTAL		20			R\$ 191.710,17	R\$ 2.300.522,05	
	PASSAGENS				R\$ 12.000,00	R\$ 1.130,20	R\$ 13.562,40	SEM ALTERAÇÃO
	DIARIAS E HOSPEDAGEM				R\$ 12.036,00	R\$ 1.133,59	R\$ 13.603,08	
	CONTRATAÇÃO TRABALHADOR ESTRANGEIRO				R\$ 2.400,00	R\$ 226,04	R\$ 2.712,48	
	TOTAL GERAL					R\$ 194.200,00	R\$ 2.330.400,01	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A repactuação decorrente deste Termo de Apostilamento é aplicável a partir da data da publicação, retroativa a 01 de Agosto de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da repactuação serão custeadas da seguinte forma:

Gestão/Unidade: 403201/40402

Fonte: 1000

PTRES: 235795 - Funcionamento dos Espaços e Equipamentos Culturais

Elemento de despesa: 339037.01

PI: FUNGMU00024

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Para a segurança da CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste Termo, a CONTRATADA prestará garantia Contratual, podendo optar por qualquer das modalidades de Garantia, conforme art. 56, § 1º e incisos da lei 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

6.2. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

7. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

(Assinado Eletronicamente)

Luciana Belchior Mota

Gestora do Contrato

(Assinado Eletronicamente)

Leonardo Lessa de Mendonça

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Belchior Mota, Coordenador(a) da Escola Nacional de Circo**, em 04/12/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo**, em 06/12/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018409** e o código CRC **DA1934C4**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120